PROJETO DE LEI ORDINÁRIA CM N° 078/2025 – SUBSTITUTIVO I

Altera a Lei no 8.458/2018, que 'institui o Dia Municipal de Conscientização do Autismo no Município de Divinópolis e dá outras providências'.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 3º da Lei nº 8.458/2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 3º** Os eventos e atividades citados no art. 2º deverão ser realizados pelas escolas municipais, pelos CRAS - Centro de Referência da Assistência e pelas ONG's - Organizações Não Governamentais".

Art. 2º O artigo 4º da Lei nº 8.458/2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 4º** Fica estabelecida a participação dos alunos das escolas municipais em manifestações, eventos e atividades educativas relacionadas ao combate e conscientização sobre o autismo, organizadas no dia 2 de abril, sendo facultativa a participação dos alunos de CMEIs nas passeatas externas".

Art. 3º Acrescenta o art. 5º na Lei nº 8.458/2018:

"**Art. 5º** As manifestações, eventos e atividades educativas realizadas no "Dia de Conscientização sobre o Autismo" deverão ser previamente planejadas pelas secretarias municipais de educação e assistência social, em conjunto com organizações da sociedade civil engajadas na disseminação de informações sobre o autismo".

Art. 4º Acrescenta o art. 6º na Lei nº 8.458/2018:

"**Art. 6º** As atividades desenvolvidas no "Dia de Conscientização sobre o Autismo" deverão ser adequadas à faixa etária dos alunos, respeitando os princípios da educação e da dignidade humana".

Documento assinado digitalmente - GJM-004-J6G-MOX
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

Art. 5º Acrescenta o art. 7º na Lei nº 8.458/2018:

"**Art. 7º** O calendário escolar municipal será adaptado para que o dia 2 de abril seja considerado um dia de aula fora da escola, para a participação dos alunos nas manifestações relacionadas à conscientização sobre o autismo, sendo essa alteração divulgada antecipadamente aos pais e responsáveis legais dos alunos".

Art. 6º Acrescenta o art. 8º na Lei nº 8.458/2018:

"**Art. 8º** Como o objetivo da data é promover conhecimento sobre o espectro autista e proporcionar aos alunos da rede municipal atividades externas, caso o dia 2 de abril 'caia' em dia não útil, eventuais comemorações deverão ser feitas, imediatamente, no dia útil subsequente".

Art. 7º Acrescenta o art. 9º na Lei nº 8.458/2018:

"**Art. 9º** O Poder Legislativo Municipal poderá contribuir, através da organização de seminários, na sede da Câmara Municipal, reunindo especialistas, famílias e pessoas com autismo, para discutir políticas públicas, desafios e avanços na inclusão".

Art. 8º Acrescenta o art. 10 na Lei nº 8.458/2018:

"**Art. 10** O Poder Executivo Municipal promoverá a regulamentação desta Lei".

Art. 9º Acrescenta o art. 11 na Lei nº 8.458/2018:

"**Art. 10** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação".

Art. 11 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 06 de junho de 2025.

Kellen Cristina Silva

Vereadora - Partido Verde

Documento assinado digitalmente - GJM-004-J6G-MOX
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

Justificativa

O presente Substitutivo I ao Projeto de Lei CM 078/2025 tem como objetivo atender ao Ofício da Procuradoria Municipal e adequar-se à Lei Complementar Federal nº 95/1998, que "dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis".

Esta lei é essencial, pois publiciza e proporciona o conhecimento da realidade das pessoas que possuem TEA e de suas famílias.

O transtorno do espectro autista (TEA) é um distúrbio do neurodesenvolvimento caracterizado por desenvolvimento atípico, manifestações comportamentais, déficits na comunicação e na interação social, padrões de comportamentos repetitivos e estereotipados, podendo apresentar um repertório restrito de interesses e atividades.

Sinais de alerta no neurodesenvolvimento da criança podem ser percebidos nos primeiros meses de vida, sendo o diagnóstico estabelecido por volta dos 2 a 3 anos de idade. A prevalência é maior no sexo masculino.

O dia 2 de abril é reconhecido internacionalmente como o "Dia Mundial e o Dia Nacional de Conscientização sobre o Autismo". Nessa data, diversos movimentos e organizações dedicam-se a promover a conscientização sobre o autismo, seus impactos e a importância de conhecer mais sobre essa condição.

Com base nisso, proponho a instituição do "Dia de Conscientização sobre o Autismo" em nosso município, com o intuito de envolver ativamente os alunos da rede municipal de ensino nessa causa. Ao estabelecer a participação dos estudantes em manifestações, eventos e atividades educativas relacionadas à conscientização sobre o autismo no dia 2 de abril, busco alcançar os seguintes objetivos: 1) Sensibilização e conscientização: Proporcionar aos alunos a oportunidade de conhecer sobre o autismo, respeitando as pessoas nesta condição; 2) Empoderamento: Incentivar os alunos a se tornarem agentes de transformação social, capacitando-os com conhecimentos e recursos; 3) Engajamento da comunidade: Estimular a participação ativa das famílias, professores, autoridades locais e organizações da sociedade civil na conscientização sobre o autismo; 4) Ampliação do alcance: Através da participação dos alunos nas manifestações e atividades educativas, disseminar informações e ampliar a conscientização sobre o autismo para toda a comunidade.

Documento assinado digitalmente - GJM-004-J6G-MOX
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

A alteração no calendário escolar para tornar o dia 2 de abril um dia de aula fora da escola, para a participação dos alunos nas manifestações sobre o autismo é uma medida efetiva para envolver os jovens nessa luta, despertando sua consciência cidadã e promovendo a construção de uma sociedade mais inclusiva e responsável.

Por todo o exposto, conto com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste projeto.

Kellen Cristina Silva

Vereadora - Partido Verde

Documento assinado digitalmente - GJM-004-J6G-MOX
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 05/06/2025 às 14:37:53

Assinantes

✓ KELLEN CRISTINA SILVA

Assinou em 05/06/2025 às 14:37:54 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.567.006-**

Eu, KELLEN CRISTINA SILVA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

GJM **004** **J6G** **MOX**